



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **EMENDA Nº 2**

***Modificativa ao Projeto de Lei Nº 60/2022-E, de 06/06/2022, que “Institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU) e dá outras providências.”***

**1º** O Art. 3º do Projeto de Lei Nº 60/2022-E, de 06/06/2022, que “Institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU) e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º A gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU) com vistas a estabelecer as diretrizes, prioridades, programas de alocação e administração dos recursos do Fundo compete ao Conselho Gestor, que será composto pelos seguintes membros:*

*I - o Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, que o presidirá, e terá direito a voto, e seu suplente;*

*II - 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito e seu suplente;*

*III - 1 (um) representante do Departamento de Finanças da Prefeitura da Estância Turística de São Roque e seu suplente;*

*IV – 2 (dois) representantes da sociedade civil que seja membro do Conselho das Cidades e seu suplente; e*

*V – 1 (um) representante da sociedade civil que seja membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) de São Roque e seu suplente.*

*Parágrafo único. As decisões do Conselho Gestor são tomadas por maioria de votos presentes, tendo o presidente, também, o de qualidade, quando houver empate na votação.”*

## **JUSTIFICATIVA**

Inicialmente, cabe ressaltar que o Município de São Roque não possui os conselhos municipais de saneamento básico e de mobilidade urbana, por isso não se definiram representantes destes para composição do Conselho Gestor. A representação de membros destes conselhos seria primordial e ideal para a composição do Conselho Gestor, assim como acontecem em outros municípios, no entanto não há essa possibilidade em São Roque pela ausência mencionada.

Assim, como critério mais justo, definiu-se a composição dos membros respeitando o princípio da paridade e da representatividade. Esse princípio preconiza como critério de formação dos conselhos o igual número de representantes do poder público e da sociedade civil. Ou seja, a representação governamental deve ser em número correspondente à representação das organizações da sociedade civil.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Por fim, importante destacar que o Diretor de Departamento de Planejamento e Meio Ambiente vota em todas as deliberações do Conselho Gestor e, em caso de empate, terá o voto de qualidade.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas, 20  
de junho de 2022.

**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**

**CABO JEAN**

Vereador

**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**  
**(ALEXANDRE VETERINÁRIO)**

Vereador

**MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA**  
**(MARQUINHO ARRUDA)**

Vereador

**NEWTON DIAS BASTOS**  
**(NILTINHO BASTOS)**

Vereador

PROCOLO Nº CETSР 20/06/2022 - 17:57 8081/2022/fap